



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.161, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades nos autos em questão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a moralidade administrativa e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência, promovendo a adequada apuração de possíveis irregularidades dentro da administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecimento dos fatos, levantamento de elementos informativos e verificação da regularidade dos procedimentos administrativos relacionados aos contratos e processos licitatórios mencionados nos autos do processo nº 3509700.406.00017934/2026-17 e processo nº 3509700.406.00018505/2026-59;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3907, de 26 de abril de 2018, e parecer do Corregedor no Processo SEI nº 3509700.406.00018505/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração de possível irregularidades nos procedimentos administrativos relacionados aos contratos e processos licitatórios mencionados nos autos do processo nº 3509700.406.00017934/2026-17 e processo nº 3509700.406.00018505/2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Designar os agentes públicos, **LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MINARINE, SONIA BERALDO e BÁRBARA CAMPOS CAPELETI DA COSTA**, sob a presidência do primeiro, para, através da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitarem documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da notificação expedida pelos agentes públicos, prorrogável por igual período, nos casos de força maior, em conformidade com a legislação municipal em vigor, para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.
Aos 07 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 07 de julho de 2026.

CÉCILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 3.161, de 07/07/2026 – Pág. 2/2